

Adicional Por Tempo de Serviço-Concessão
Concede adicional por tempo de serviço, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c XIV do art.37 da CR/1988, aos servidores:
Masp. Masp.347.517-5, Alexandre Lanuci da Silva, a partir de 12/05/2020.

Gratificação de Incentivo ao Exercício Continuado- Concessão
Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:
Masp.341.383-8, Renato de Aguiar e Silva, a partir de 24/06/2020.
Masp.667.637-3, Paulo Antônio da Silva, a partir de 09/06/2020.

Férias Prêmio – Conversão em Espécie
Converte férias Prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria dos servidores:
Masp.294.040-1, Marco Antônio Monteiro de Castro, 09 meses sendo: 03 meses do 1º quinquênio, 03 meses do 2ºqq e 03 meses do 3ºqq.
Masp.296.905-3, Francisco Geraldo Mangerotti, 12 meses sendo: 06 meses do 1º decênio, 03 meses do 3ºqq e 03 meses do 4ºqq.
Masp.340.943-0, Sílvio Piragibe Portugal Tambasco, 06 meses sendo: 03 meses do 1º quinquênio e 03 meses do 2ºqq.
Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal
26 1368956 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
Retificação:
Na Portaria nº 1.211, de 05 de junho de 2020.
Onde se lê: André Souto Oliveira,
Leia-se: André Souto Vieira;
Onde se lê: Mardem Fonseca Aquino,
Leia-se: Mardem Fonseca Aquino;
Onde se lê: Roseli Pereira dos Santos,
Leia-se: Roseli Vieira dos Santos.

Retificação:
Na Portaria nº 1.221, de 5 de junho de 2020.
Onde se lê: Jardel Geraldo de Lima, Masp 1.242.345-5
Leia-se: Jardel Geraldo de Lima, Masp 1.112.419-5

Retificação:
Na Portaria nº1.239, de 10 de junho de 2020.
Onde se lê: Hugo Inácio Perona, Masp 1.469.680-1
Leia-se: Hudson Inácio Perona, Masp 1.469.680-1

Retificação:
Na Portaria nº 1271, de 22/06/2020, publicada em 24/06/2020 na pág. 03, no Art. 2º onde se lê: Contrato nº 9216984/2019, leia-se: Contrato nº 9074722/2016.

Torna sem efeito a Portaria nº 997, de 12 de maio de 2020, publicada na dia 16/05/2020, na página 05.

Torna sem efeito a Portaria nº 1.028, de 15 de maio de 2020, publicada no dia 22/05/2020, na página 03.

Torna sem efeito a Portaria nº 1.175, de 03 de junho de 2020, publicada no dia 09/06/2020, na página 04.

PORTARIA Nº 1.269, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Lei complementar estadual nº 129/13 e Resolução nº 7.197/09, e com a Portaria nº 647 do DETRAN/MG, 12 de abril de 2019;
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº 7.197/09 e na Portaria nº 647 do DETRAN/MG, 12 de abril de 2019, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;
Considerando o constante dos autos do processo nº 1510.01.0084588/2020-73,
Resolve:
Art. 1º Cadastrar, a empresa Asteroide Tecnologia E Pagamentos Eireli, CNPJ nº 26.600.796/0001-07, situada na Avenida Pompeia, nº 1380 - Complemento 32, Bairro Vila Pompeia, São Paulo / SP - CEP 05.022-001.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto:
I – Processar o parcelamento de multas, impostos e outros débitos incidentes sobre veículos automotores com o uso de cartões de débito ou crédito, incluindo parcelamento na segunda modalidade, sob o arcabouço legal do cadastramento de pessoas jurídicas, a ser realizado pelo DETRAN/MG, nos termos e condições estabelecidas na Portaria DETRAN/MG, nº 647/2019 de 12/04/2019 e seus anexos.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da portaria de cadastramento, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pela empresa, cadastrada, mantido o seu credenciamento junto ao DENATRAN e preenchidos os requisitos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1196, DE 04 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Minas Placas Mutum Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.992.914/0001-60, com sede na Rua 7, de Setembro, nº. 269 A, Bairro Centro, CEP 36.955-000, Mutum/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Manhuacu/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1251, DE 17 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Estampadora De Placas Alfenas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.990.915/0001-39, com sede na Rua Padre Cornelio Hans, nº. 1870, Loja 1, Bairro Aparecida, CEP: 37.135-040, Alfenas/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Alfenas/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1257, DE 17 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Resende Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.950.835/0001-50, com sede na Rua Coronel Joaquim Firmino da Silva, nº. 378, Bairro Centro, CEP: 37.860-000, Nova Resende/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Guaxupé/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1252, DE 17 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Auto Placas Nossa Senhora Aparecida Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 26.720.125/0001-80, com sede na Rua Doutor Athos Alkimir, nº. 73, Bairro Vila Nova Gameleira II, CEP: 30.510-290, Belo Horizonte/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Belo Horizonte/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1253, DE 17 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Genio Estampadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.979.534/0001-59, com sede na Rua José Salustiano Lara, nº. 207, Bairro Centro, CEP: 32.600-168, Betim/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Betim/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1254, DE 17 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Auto Placas Capelinha Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.097.138/0002-28, com sede na Rua Aluizio Andrade Camara, nº. 1877, Bairro Centro, CEP: 39.670-000, Itamarandiba/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Capelinha/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1255, DE 17 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Credenciar a empresa Fabrica De Placas Para Veiculos Guanhanês Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 14.635.563/0001-60, com sede na Rua Diógenes Alvarenga, nº. 26, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 39.740-000, Guanhanês/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Guanhanês/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1256, DE 17 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Resende Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.950.835/0001-50, com sede na Rua Coronel Joaquim Firmino da Silva, nº. 378, Bairro Centro, CEP: 37.860-000, Nova Resende/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Guaxupé/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1257, DE 17 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Mercoplacas Neves Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.987.514/0001-20, com sede na Rua São Bento, nº. 48, Bairro São Geraldo, CEP: 33.805-390, Ribeirão das Neves/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Ribeirão das Neves/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Estampadora De Placas Passos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.897.232/0001-31, com sede na Rua Contorno, nº. 327, Bairro Centro, CEP: 37.860-000, Passos/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Passos/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1258, DE 17 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa S & C Estampadora De Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.980.444/0001-88, com sede na Rua Alagoas, nº. 212, Bairro São Benedito, CEP: 37.900-190, Passos/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Passos/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1259, DE 17 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Coro Comércio De Placas Automotivas Mercosul Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 36.431.585/0001-41, com sede na Av. Governador Israel Pinheiro, nº. 249, Bairro São Domingos, CEP: 38.550-000, Coromandel/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Patrocínio/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1260, DE 17 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Norte Minas Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.025.226/0001-57, com sede na Rua Otavio de Oliveira Rosa, nº. 19, Bairro Centro, CEP: 39.280-000, Buritizeiro/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Piraporama/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1261, DE 17 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Mercoplacas Neves Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.987.514/0001-20, com sede na Rua São Bento, nº. 48, Bairro São Geraldo, CEP: 33.805-390, Ribeirão das Neves/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Ribeirão das Neves/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1262, DE 17 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Líder Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.954.452/0001-50, com sede na Av. Monsenhor Felipe, nº. 777, Bairro Vila Dalva, CEP: 37.950-000, São Sebastião do Paraíso/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de São Sebastião do Paraíso/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo creden-

ciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1263, DE 17 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Zelia Pereira Dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.699.728/0001-87, com sede na Rua José Martins dos Anjos, nº. 291, Bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Taubaté/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1298, DE 23 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Considerando o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos Autos do Processo nº 5150537.52.2016.8.13.0024.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Angela Maria Santos Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 66.428.137/0002-30, com sede na Rua Coronel Vidal, nº. 1800, Loja 01, Bairro São Dimas, CEP 36.080-262, Juiz de Fora/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Juiz De Fora/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1301, DE 24 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Placas Mercosul Raul Soares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.026.636/0001-12, com sede na Av. Leopoldina, nº. 48, Bairro Vila Barbosa, CEP 35.350-000, Raul Soares/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Caratinga/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1302, DE 24 DE JUNHO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Placas Mercosul Raul Soares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.026.636/0001-12, com sede na Av. Leopoldina, nº. 48, Bairro Vila Barbosa, CEP 35.350-000, Raul Soares/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Caratinga/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação